SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1012

**ESTADO DE ALAGOAS**
**CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP)**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2018-PP/ARP**
(SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA E RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), CNPJ sob nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: **F&M ASSESSORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.062.688/0001-10. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018-PP/ARP, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato original celebrado entre as partes em 13/03/2018, iniciando-se o presente em 14 de março de 2019 e findando sua vigência em 13 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Presidente do CIGIP, exarada no Processo Adm. nº 000120190218004 e amparo no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado sob nº 001/2018-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 00012018019001. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/03/2019.

Pela Contratante:
***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Diretor Presidente.

Pela Contratada:
***FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR***
Sócio Administrador.

Maceió, 14 de março de 2019.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**4C520D17

**ESTADO DE ALAGOAS**
**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**

**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**
**CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por meio do presente edital, e na forma dos artigos 12º e 44º, III do Estatuto Social do **Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas,** o Superintendente convoca os Chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados (**Barra de Santo Antônio,Rio Largo, Messias, Coqueiro Seco, Satuba, Santa Luzia do Norte, Marechal Deodoro, Pilar e Paripueira)** para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no dia **16 de Abril de 2019** (Terça-feira) às **10 horas**, na sede da AMA à Av. Dom Antônio Brandão nº 218, Farol, Maceió, Alagoas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição de Presidente e Diretoria do Consórcio para o Biênio 2019-2020;
b) Aprovação do Orçamento/2019 e Prestação de Contas - Exercício 2018;
c) Demais assuntos pertinentes.

De acordo com os §§ 2º e 3º da Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções, no caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito respectivo ou representante devidamente designado por Procuração pelo Prefeito assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, com direito a voz e voto.

Rio Largo, 02 de Abril de 2019.

***ADAELSON CORREIA BRAGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello Feitosa
**Código Identificador:**66CD42A3

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas**
**Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe**

**Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo**
**1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios**
**2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje**

**CONSELHO FISCAL**
**Titular:**
**Vinicius José Mariano de Lima – Canapi**
**Ramon Camilo Silva – Dois Riachos**
**Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga**

**Suplente:**
**Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém**
**Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha**
**Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro**

**COORDENADORIAS REGIONAIS**
**Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela**
**Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre**
**Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar**
**Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira**
**Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019.**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 061/2018.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: AGÊNCIA RUMO COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA .
CNPJ: 10.668.687/0001-91.
Valor Global: R$16.610,00. (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais.).
Data da Assinatura: 19 de Março de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

**Publicado por:**
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
**Código Identificador:**C5279D78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.058/2018 de 19 de Setembro de 2018, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 061/2018, classificando vencedora do certame a Empresa: **AGÊNCIA RUMO COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 com valor total de R$ 16.610,00. (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais.), objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Arapiraca, 21 de Janeiro de 2019.

***ROGÉRIO AUTO TEÓFILO***
Prefeito

**Publicado por:**
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
**Código Identificador:**A3D364CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019**

OBJETO: Aquisição de ferramentas para perfuratriz rotopneumática.
ABERTURA: 29 de Abril de 2019, às 09:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo, localizado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, Arapiraca-Alagoas, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 10 de abril de 2019.

***MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**581D912E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar serviços contínuos de Transporte Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca no Ano Letivo de 2019.
ABERTURA: 29 de abril de 2019, às 9 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 9h30min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na rua samaritana, n.º 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes

Arapiraca, 10 de Abril 2019.

***TIAGO DE ALMEIDA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
**Código Identificador:**5B3CD8A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019- PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 04/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: NUTRI HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 10.782.968/0001-70.
Valor Global: R$ 695.640,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais.)
Data da Assinatura: 11 de Março de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

**Publicado por:**
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
**Código Identificador:**60FED34E

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0118/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0118/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO, DE 02 DE AGOSTO DE 2011, QUE CONCEDE AUXÍLIO PENSÃO, ALTERANDO PARA PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE, DE ACORDO COM ART. 40, §7º E 8°, DA CF, C/C NO ART 41, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 2344/2011, RESOLVE RETIFICAR o Ato de Concessão de Pensão, e passa vigorar com o seguinte texto: concede Pensão por Morte, à beneficiária **CÍCERA MARIA DA SILVA**, CPF: 955.131.084-53 na condição de cônjuge do ex-servidor Sr. Luiz Laurindo da Silva, CPF: 140.021.834-91 o qual era servidor efetivo no cargo de Serviçal, matrícula nº 833, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecido a 27 de maio de 2011. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, c/c art. 41, I, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

***FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR***
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**201548A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0119/2019 DE, 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 0119/2019 DE, 09 DE ABRIL DE 2019.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 90/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 40, §1°, III, "a", DA CF/88, C/C ART. 30 DA LEI MUNICIPAL 904/2005. ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ART. 6º, DA EC 41/2003, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0509/2015, RESOLVE RETIFICAR a Portaria 90/17, e passa vigorar com o seguinte texto: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 11 meses e 07 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS**, CPF n.º 589.710.504-97, SERVIÇAL, Matrícula nº 426, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 09 DE ABRIL DE 2019.

***FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR***
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**6F5CA8D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 068/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 077/2019, RESOLVE conceder Pensão por Morte, ao beneficiário **ROBSON FERNANDO DA COSTA MELO**, CPF: 052.167.864-14 na condição de CÔNJUGE da ex-servidora, Sra. ELIEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, o qual era servidor ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecida a 18 de janeiro de 2019. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, sem Paridade. Essa Portaria tem efeitos retroativos à data do óbito, dia 18/01/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2019.

***FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR***
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**5F8B150B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 067/2019 DE, 03 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 067/2019 DE, 03 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 050/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 33 anos, 10 meses e 28 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES**, CPF n.º 437.970.324-04, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95 publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2019.

***FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR***
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**BDCBF30B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2019 DE, 03 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 066/2019 DE, 03 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no usode suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 045/2018, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade / Comum, com tempo de serviço/contribuição de 19 anos, 07 meses e 24 dias, sendo desses, 11 anos, 01 mês e 16 dias, trabalhados no Município, em favor da Sra. **ANA MARIA FARIAS RIZZO**, CPF nº 164.508.414-00, da Secretaria Municipal de Saúde, Agente de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão de 7169/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 31, da Lei Municipal n.º 904/2005, de 05 de outubro de 2005, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 03 DE ABRIL DE 2019.

***FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JOSÉ HUMBERTO C. DE MEDEIROS JÚNIOR***
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.

***LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Morais de Melo
**Código Identificador:**D2DF4F54

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, como segue:
1 – CLASSIFICAÇÃO das Licitantes ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ALFA LTDA – EPP E BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, pelo pleno atendimento às exigências editalícias.
Outrossim, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos a partir da data desta publicação.

***DANIELLE NERY SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**5CB8FE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Batalha, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, como segue:
1 – CLASSIFICAÇÃO das Licitantes CONSTRUTORA ALFA LTDA – EPP, CONSTRUTORA SL EIRELI, pelo pleno atendimento às exigências editalícias.
Outrossim, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos a partir da data desta publicação.

***DANIELLE NERY SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**F18C83D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 008/2019 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de eletrodomésticos – Data/Horário: 24 de abril de 2019 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

***HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**48620B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Decreto Municipal nº 002/2019, para Contratação de empresa especializada na realização de curso de formação de conselheiros tutelares e candidatos ao cargo, através da empresa FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA. – CNPJ nº 24.406.062/0001-66, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. II, do mesmo diploma legal.

***FRANCIANE HELLEN LOPES MELO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**4CBD8A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 023/2019 – Processo Administrativo nº 025/2019 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei

Federal nº 8.666/93 – Contratada: FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA. – CNPJ nº 24.406.062/0001-66– Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de curso de formação de conselheiros tutelares e candidatos ao cargo – Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**78743FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP
Face ao constante nos autos do processo nº 012/2019, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, pela atribuição conferida através do Decreto Municipal nº 002/2019, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa PROMAC COMERCIAL EIRELI, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que classificou as empresas RF DA SILVA EPP, JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES EPP, DIEGO RAMON MARTINS ROCHA E LUIZ ANTELMO SILVA ME.

***FRANCIANE HELLEN LOPES MELO***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**CBCA3873

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

De ordem do Presidente da Comissão permanente de Inquérito da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL, designada pela Portaria nº 028/2018, datada de 1º de fevereiro de 2018, da lavra da Senhora Prefeita de Campo Alegre - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a infração de abandono de cargo e Inassiduidade habitual, conforme os art. 132 e 133 da Lei nº 548/2008, CITA, pelo presente edital, MARIA ELINEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF: 546.932.174-68, MATRÍCULA 138, ocupante de cargo efetivo de TELEFONISTA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, sob pena de revelia, sendo que lhe será dada vista dos respectivos autos na sede desta Comissão, com endereço na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Centro, Campo Alegre - AL, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Campo Alegre - AL, 9 de abril de 2019.

***JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**055C7B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, Localizada na Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar centro – Campo Alegre/AL, Inscrita no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83. Torna Público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, Autorização ambiental - AUT, para Construção de uma Praça Multieventos no Município de Campo Alegre/AL.

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**0BB397CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1288/2019 – DISPENSA DE N° 0804/2019-001**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 0804/2019-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição ordem de Fornecimento em favor da empresa VITAL & NASCIMENTO LIMITADA, C.N.P.J sob o nº 08.612.095/0001-06, no valor R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), referente a aquisição de veneno mata moscas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 10 de Abril de 2019.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5878D503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2603/2019-001**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Estado de Alagoas, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna sem efeito através deste ato, a publicação a publicação da homologação e o cancelamento DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2603/2019-001, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de colchão d'água para a paciente Lenilda Batista, pois seu esposo informou a secretária de saúde que a paciente veio a falecer.

Campo Alegre/AL, 08 de Abril de 2019.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**6A2B8457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2812/2018-001 – DISPENSA DE N° 0201/2019-003**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 0201/2019-003 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET LTDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.978.312/0001-86, no valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a contratação de serviços de internet, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II, artigo 62 *caput*, §4º da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Alegre, 03 de Janeiro de 2019.

***PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**AA2A0ACD

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

Pregão Presencial 05/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada. **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº. **10.728.052/0001-32**
Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de peixe, tipo castanha, arroz e sacolas plásticas, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
VALOR REGISTRADO: R$ 60.005,00 (sessenta mil e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 10/04/2019
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Severino Correia de Oliveira

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**E742580F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 08/2019

Ref. Pregão Presencial nº 08/2019
O prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Colônia Leopoldina, 09 de abril de 2019.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**22A82BAD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2019**
Pregão Presencial 08/2019
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Colônia Leopoldina/AL. Fornecedora Registrada. **CAMARÃO E CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.808.400/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para aquisição Peixe tipo pescada branca e arroz.VALOR : R$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 12 (doze) meses. FIRMADO EM: 09/04/2019. SIGNATÁRIOS: **Manuilson Andrade Santos, Marcos Henrique Claudino Barros.**

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**CADF40FF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010050/2019**

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, localizada na Praça Matriz, 08, Centro, nesta Cidade, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
**I- MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.224.895/0001-27, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Prefeito, **ERALDO JOAQUIM CORDEIRO;** e
**II- JACKSON FERREIRA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.513.861 SSP/AL, inscrito no CPF nº 027.988.214-95, residente e domiciliado na Rua Sargento Antônio Pedro, nº 113, 1º andar, bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL.
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Delmiro Gouveia relativo à locação do imóvel que funcionava a **Secretaria Municipal de Educação**, localizado à **Rua Manoel Ribeiro, nº44, bairro Bom Sossego, neste município**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, correspondente ao período de **01 de janeiro à 31 de março de 2019**, conforme consta no Processo Administrativo **nº 0401005/2019.**
**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com os recursos alocados nas seguintes dotações do orçamento vigente e nota de Empenho a ser elaborada:
Órgão: 10. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria: 10. Unidade 1010. Secretaria Municipal de Educação. Proj/Atividade: 2029-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 0020.00.000 – MDE – (próprio)

**CLAUSULA TERCEIRA- DA QUITAÇÃO PLENA**
O recebimento do valor estabelecido na clausula segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor mencionado na cláusula segunda.
**CLÁUSULA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS está fundamentado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.329/1964, bem como Parecer da Assessoria Jurídica deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 0401005/2019.
**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia como único competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento.
**CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
6.1 – O município de Delmiro Gouveia deve publicar, observado o prazo legal, extrato resumido deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS na imprensa oficial.
6.2 – O presente Termo é celebrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de Delmiro Gouveia; outra para o Sr. **JACKSON FERREIRA CRUZ**; e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0401005/2019.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de abril de 2019

***ERALDO JOAQUIM CORDEIRO***
Prefeito

***JACKSON FERREIRA CRUZ***
Proprietário do Imóvel

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**994E1091

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-2019
PROCESSO N.º 0910068/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, MODELO MASCULINO E FEMININO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: GOEMAN COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº: 01.522.898/0001-20
Lote 01 - R$ 71.040,00
Lote 02 – R$ 22.600,00

Valor Global: R$ 93.640,00 (noventa e três mil seiscentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 93.640,00 (noventa e três mil seiscentos e quarenta reais)

Delmiro Gouveia/AL, 02 de abril de 2019.

***ERIKA VANESSA MELO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**B33B8232

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICIDADE AO PROCESSO DA GINCANA DE PESCA DE ARREMESSO

O Município de Feliz Deserto, Estado de Alagoas, resolve dar publicidade ao processo para a realização da Gincana de Pesca de Arremesso, em decorrência do 26º Festival do Maçunim E Gincana de Pesca de Arremesso de Feliz Deserto/AL, a ser disputada nos dias 12, 13 e 14 de Abril de 2019, em conformidade com o Regulamento Próprio do Evento, disponível para retirada e consulta na sede da Administração Municipal, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro/Feliz Deserto–AL. CEP: 57.220-000. Fone: (82) 3556-1122 ou ainda no site oficial do Município: http://www.felizdeserto.al.gov.br.

***ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**7A37DF65

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
### RETIFICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**
**No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas,** publicado em 08 de fevereiro de 2019, Pag. 8. **ONDE SE LÊ**: VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP valor global: R$ 51.029,70 (cinquenta e um mil vinte e nove reais e setenta centavos) e M F DA SILVA E CIA LTDA com o CNPJ sob n° 07.848.663/0001-00 com o valor global de R$ 74.360,40 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**. LEIA A SE:** VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP valor global: R$ 50.931,70 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) e M F DA SILVA E CIA LTDA com o CNPJ sob n° 07.848.663/0001-00 com o valor global R$: 74.288,40 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

***VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Liliane dos Santos Muniz
**Código Identificador:**50D5D499

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### PORTARIA Nº 180, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 1279/2019.

**RESOLVE:**

Conceder a diária em favor do servidor: LUIZ DA SILVA SOUZA. Cargo: MOTORISTA, CPF: 292.333.484-15, RG: 7.845.715-4 SSP-AL, MATRÍCULA: 1552.
NÚMERO DE DIÁRIAS:01 (uma) diária.
VALOR UNITÁRIO: 01 de R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (Cinquenta reais)
PERÍODO: 04/04/2019
DESTINO: Maceió - AL.
OBJETIVO: Acompanhamento ao comparecimento a prestação de contas de 2018 do Co financiamento CRAS e CREAS na SEADES que ocorrerá no dia 04 de abril de 2019 em Maceió - AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INHAPI - AL, 08/04/2019

***JOSÉ CÍCERO VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**CC4B58C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
### EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 017-2019

Processo Nº: 1064/2018
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: HM LINCK - ME
CNPJ nº 00.660.664/0001-87
Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11183.264000/1170-04 para as unidades de Saúde
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
Celebrado em: 09/04/2019
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e HELENA MARIA LINCK

**Publicado por:**
Rodrigo Alves do Nascimento
**Código Identificador:**51C12A12

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Lagoa da Canoa Nº 004/2019 2ª Chamada
Processo Administrativo N° 02080034/2019
Objeto: Registro de preços de aquisição de Laboratório e Projeto Pedagógico destinados aos Centros de Educação Infantil e Fundamental do Município de Lagoa da Canoa - AL.

PROPOSTA VENCEDORA

**V.A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI - ME**
CNPJ nº: 09.636.081/0001-95
Lote: 01 - Valor total: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).
Lote: 02 - Valor total: R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais).
Valor global: R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais).

Lagoa da Canoa/AL, 10 de abril de 2019.

*LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucas Raphael Lopes Cabral
**Código Identificador:**EFBE7922

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 29/2019, firmado em 05/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa AIALA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.862.668/0001-88.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tenda, à ser instalada no Ponto das Vans no povoado Peroba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem como fundamentação legal o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
**VIGÊNCIA:** Até 31 de agosto de 2019.
**VALOR:** de R$ 6.196.00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, AIALA EVENTOS LTDA.

Maragogi-AL, 05 de abril de 2019.

*MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**BC590526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato de Adesão da Ata de Registro de Preços, que celebram estre si o Município de Maragogi – Al, e a Empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ:26.170.953/0001-91, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 002/2017, do Pregão Presencial nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Murici – AL, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:** nº: 029/2018, do contrato nº 035/2017 firmado em 01/09/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ:26.170.953/0001-91.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência Contratual, referenteContrato nº 035/2017, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2017, do Pregão Presencial nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Murici – AL. Que tem como objeto aprestação de serviços de Manutenção, Remodelação e Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2019.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2018.

*MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY*
Presidente da Comissão Permanente

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**36F5FE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 30/2019, firmado em 09/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **91.404.251/0001-97.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carteiras Escolares, para suprir todas as necessidades das Escolas do Município de Maragogi – Al, conforme especificações e quantidades discriminadas na Ata de Registro de Preços nº **054/SRP/CGM/2018,** oriunda do Pregão Eletrônico nº **085/CPL/PMJP/18**, realizado pelo Município de Ji-Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem como fundamentação legal as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 085/CPL/PMJP/18 da PREFEITURA DE JI-PARANÁ

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2019.

**VALOR:** de R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cindo mil e quinhentos) reais.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

Maragogi-AL, 10 de abril de 2019.

*MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**F05871FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 29/2019, firmado em 05/04/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa

AIALA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 10.862.668/0001-88.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tenda, à ser instalada no Ponto das Vans no povoado Peroba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem como fundamentação legal o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de agosto de 2019.

**VALOR:** de R$ 6.196.00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, AIALA EVENTOS LTDA.

Maragogi-AL, 05 de abril de 2019.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**B6D6B178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 21/2019, firmado em 11/03/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa TECNOSENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD, inscrita no CNPJ Nº: 04.214.831/0001-17.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializa em serviços de Sondagens à percussão (com SPT), para atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Infraestrutura e Serviços Públicos, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, à serem construídos no Loteamento Portal do Maragogi, localizado no município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente contrato tem como fundamentação legal o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de setembro de 2019.

**VALOR:** de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, TECNOSENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD.

Maragogi-AL, 12 de março de 2019.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**837A142F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Contrato de Adesão da Ata de Registro de Preços, que celebram estre si o Município de Maragogi – Al, e a Empresa **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ:26.170.953/0001-91, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 002/2017, do Pregão Presencial nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Murici – AL, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO:**nº: 029/2018, do contrato nº 035/2017 firmado em 01/09/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa**WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ:26.170.953/0001-91.

**OBJETO:**Prorrogação da Vigência Contratual, referenteContrato nº 035/2017, originário da Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2017, do Pregão Presencial nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Murici – AL. Que tem como objeto aprestação de serviços de Manutenção, Remodelação e Eficientização e de Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:**De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 7892/2013 e demais normas pertinentes.

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2019.

**DA RATIFICAÇÃO:**As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2018.

***MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**60B28BA0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Maribondo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto da Presidenta da República nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 153, no dia 09 de agosto de 2018, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional – 28 a 31 de julho de 2019, em Brasília; Etapas Municipais – 02 de janeiro a 15 de abril de 2019; e

Etapas Estaduais – 16 de abril a 15 de junho de 2019, com posterior alteração da Etapa Nacional para 04 a 07 de agosto de 2019 pelo Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 030, de 05 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Saúde - CES/AL, que aprova a realização da IX Conferência Estadual de Saúde (VIII COESA), no período de 07 a 10 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no período de 15 de Abril de 2019, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema **"**Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Presidência da Secretária Municipal de Saúde e, em seu eventual impedimento ou ausência, pela Coordenadora financeira da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2019.

***LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleitson Sinvaldo de Lima
**Código Identificador:**8DB48B30

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2019

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP Nº 01/2019

Processo: 111/2019CMODF. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível, filtro e lubrificante, visando atender às necessidades de abastecimento dos veículos dos vereadores da Câmara Municipal de Olho d`Água das Flores - AL. Modalidade: Pregão Presencial - SRP. Tipo: **Menor Preço**. Data e horário da abertura da sessão pública: 25/04/2019 – 10 h. (horário de Brasília - DF). Endereço: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 577 - Centro – Olho d`Água das Flores - AL. Horário para entrega do edital: De 8 às 12 horas.

Olho d`Água das Flores - AL, 10 de abril de 2019.

***ROGÉRIO VIEIRA CABRAL***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**04150152

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 18 /2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:
Considerando a estrutura funcional desta Casa Legislativa, diante da necessidade administrativa em instituir e a inexistência de Pregoeiro habilitado.
**RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal.
Pregoeiro: ROGERIO VIEIRA CABRAL
Equipe de Apoio: FLAVIA REJANE FERREIRA BARBOSA
Equipe de Apoio: ANTONIO ALEIXO BARROS
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, 25 de março de 2019.

***SILVIO JOSE FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**B38E9B2B

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2019.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS (A) ASSESSORES LEGISLATIVO DIRECIONADO AOS GABINETES DOS VEREADORES.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVEM:**
1º **EXONERAR** os **FELIPE DA SILVA RAMOS,** CPF nº 084.835.534-22, **RAFAEL ALVES PEREIRA,** CPF nº 126.263.034-70, **FRANCISCO ACIOLE DE OLIVEIRA,** CPF nº 723.508.734-04, **MARIA ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA** CPF nº 940.323.604-30,**CARLA THAYSSA ALCANTARA TORRES**, CPF: 130.130.744-00 para os **CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORES (A) LEGISLATIVO DIRECIONADOS AOS GABINETES DOS VEREADORES** e a **Sra ERICA DANTAS ANICACIO DE ARAUJO** CPF nº 072.378.534-14**.**, para o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 29 de março de 2019.

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**678C5EAB

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 20/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o **Sr. GABRIEL DOS SANTOS SILVA** CPF nº 093.246.474-23, para o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 01 de abril de 2019

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**11CF3671

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 21/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o **Sra. CARLA THAYSSA ALCANTARA TORRES** CPF nº 130.130.744-00, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 01 de abril de 2019

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**3DDAFD6E

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 22/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o **Sr. FELIPE DA SILVA RAMOS,** CPF nº 084.835.534-22, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 01 de abril de 2019.

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**02E9DA17

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 23/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o **Sr. RAFAEL ALVES PEREIRA,** CPF nº 126.263.034-70, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL 01 de abril de 2019.

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**854972A5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 24/2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR a **Sra. MARIA ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA ,** CPF nº 940.323.604 -30 **,** para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR(A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 01 de abril de 2019

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**CCF42D15

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 25/2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1º secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º NOMEAR o **Sr. FRANCISCO ACIOLE DE OLIVEIRA,** CPF nº 723.508.734-04, para o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores –AL.
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º Revogam-se as disposições em contraio, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores – AL, 01 de abril 2019.

***SILVIO JOSÉ FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**31694755

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 26 /2019.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:
Considerando a estrutura funcional desta Casa Legislativa, diante da necessidade administrativa em instituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL, decide instituir a CPL.
**RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR para a composição da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.
Presidente: FLAVIA REJANE FERREIRA BARBOSA
Secretario: GABRIEL DOS SANTOS SILVA
Membro: ANTONIO ALEIXO BARROS
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d´água das Flores, 01 de abril de 2019.

***SILVIO JOSE FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**FDB5BF6B

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**TOMADA DE PREÇOS 03/2019**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedos de ruas, na cidade de Olivença - AL. Abertura: 26/04/2019 – 9:00h. Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço global.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Olivença - AL, situada a Rua Padre Cícero, nº 145 – Centro – Olivença – AL, no Horário das 8:00h às 12:00h ou através do portal www.olivenca.al.gov.br.

Olivença, 10 de abril de 2019.

***JUNID LHAISON MENEZES SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Fernandes Wallace Silva Firmino
**Código Identificador:**B02908DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura: 03/05/2019 – 9:00h**.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Olivença - AL, situada a Rua Padre Cícero, nº 145 – Centro – Olivença – AL, no Horário das 8:00h às 12:00h ou através do portal www.olivenca.al.gov.br.

Olivença, 10 de abril de 2019.

***JUNID LHAISON MENEZES SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Fernandes Wallace Silva Firmino
**Código Identificador:**5E0A4430

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**

Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Olivença - AL, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelos quiosques de números 01, 02 e 03. Modalidade: Concorrência. Tipo: **Maior Oferta**. Data e horário da abertura da sessão pública: 17/05/2019 – 9:00h. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de Olivença - AL, situada a Rua Padre Cícero, nº 145 – Centro – Olivença – AL, no Horário das 8:00h às 12:00h ou através do portal www.olivenca.al.gov.br.

Olivença - AL, 10 de abril de 2019.

***JUNID LHAISON MENEZES SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Fernandes Wallace Silva Firmino
**Código Identificador:**CAB9BC3D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**
**PORTARIA Nº. 2949/2019**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Art. 201, Inciso I e Art. 40, §1º, Inciso II, observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003, e Art. 35 e incisos da Lei Municipal nº 69/2011, de 08 de novembro de 2011, conforme o Processo Administrativo PIRANHAS – PREV nº 03/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º **-** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** em favor da Servidora, **Sr. ª HELENA FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº **985268** SSP/AL e do CPF/MF nº **859.610.354-68**, ocupante do cargo efetivo de Serviçal, lotado no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Piranhas, matricula nº 669, valendo-se do que dispõe o art. 35 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, com **Proventos Proporcionais**, e **Sem Paridade**;
Art. 2º - A beneficiária da aposentadoria concedida, terá seus proventos calculados na forma proporcional ao tempo de contribuição, atendendo ao disposto no art. 66 da Lei Municipal Nº 69, 08/11/2011, com proporcionalidade igual – **5.752/12.775,** e incluída majoração do valor inicial do benefício atendendo ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício, será calculado no mesmo prazo dos benefícios do RGPS, e utilizando o índice oficial, conforme o art. 33 do Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação, convalidando sem que importe impugnação à validade da Portaria Nº 011/2014, de 09 de abril 2014.

Piranhas/AL, 09 de abril de 2019.

***MARISTELA SENA DIAS***
Prefeita

***ALDEMIR ALVES MOTA***
Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 09 de abril de 2019.

***SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

**Publicado por:**
Aldemir Alves Mota
**Código Identificador:**B611B062

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** o presente procedimento de **inexigibilidade de licitação nº 04/2019**, para contratação das empresas: **Nova Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.079.444/0001-92 e **Samyra Show Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.917.407/0001-10, para a realização de Shows com apresentações Artísticas em Comemoração as Festividades da Emancipação Política do Município (Aniversário da Cidade).

Porto Calvo/Al., 18 de março de 2019

***DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
**Código Identificador:**717B3CED

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EDITAL 001 2019 CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 001/2019**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS CONSELHEIROS (AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ALAGOAS, PARA O QUADRIÊNIO 2020 – 2024.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 187/97 E 177/2018**, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

**1. DO OBJETO**
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº187/97, 177/2018 e Resolução nº 03/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca Porto Real do Colégio.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Mural de Avisos de sua sede e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dando ciência a representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:
I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V - as vedações

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**
3.1. -Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
III - Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
VI – Comprovação de escolaridade, no mínimo, o ensino médio;
V - Comprovação de experiência no trabalho com crianças ou adolescentes;
VI - Conhecimento teórico e prático em informática;
VII – Ter bom aproveitamento e 100% de frequência em cursos preparatórios;
VIII – Aprovação previa em prova de suficiência, promovida pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização indispensável do Ministério Público, versando sobre conhecimento dos princípios e normas gerais do estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
IX – Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
X - Apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

3.2. É importante observar que para registrar a candidatura o candidato deverá obedecer ao disposto no artigo 14, §4º da Constituição Federal de 1988 (são inelegíveis: os inalistáveis e os analfabetos).

3.3. A candidatura deve ser registrada, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da comissão acompanhado de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2.

3.4. Terminando o prazo das candidaturas à comissão, dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), mandará publicar o edital informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de 05 (cinco) dias, contando da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer interessado.

3.5. Oferecida impugnação, os outros serão encaminhados ao Ministério Público, se não for impugnantes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo em igual prazo o CMDCA.

3.6. Vencida a fase de impugnação, a comissão mandará publicar edital com os nomes dos candidatos (as) habilitados (as) ao pleito.

**4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

4.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Parágrafo único: Considerando a Constituição da Republica Federativa do Brasil em seu artigo 37, inciso XVI: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, EXCETO quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso disposto de inciso XI:
a) A de dois cargos de professor;
b) A de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde com profissão regulamentada.

**5. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E PERDA DO MANDATO**

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades de acordo com o disposto no Art. 28 da Lei Municipal nº 177, de 25 de Maio de 2018, o Conselho Tutelar atenderá ao publico em sua sede, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e, em dias não uteis, o atendimento deverá ser realizado em regime de plantão domiciliar.

5.2. Cada conselheiro receberá a título de remuneração, o valor equivalente a 01(um) salário vigente e mais1/5 (um quinto), sabendo-se que a remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo em hipótese e sob qualquer titulo ou pretexto, exceder ao salário pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior, conforme previsto na Lei Municipal nº187/97, 177/2018.

5.3. Os conselheiros (as) gozarão Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente aos quais são:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;

5.4. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente, a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas ou for condenado, por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

**6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. Fica criada a Comissão Especial, de formação Paritária, composta por 02(dois) membros, sendo os 02(dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02(dois) conselheiros representando a sociedade civil.

6.2. São representatividades de paridade 50% governo e 50% sociedade civil:
a) **GOVERNAMENTAL**:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Suzane Patrícia Hilário do Nascimento
II – Secretaria Municipal de Educação – Roberto Luiz da Silva
b) **SOCIEDADE CIVIL:**
I – União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do S. Dia – Priscila Silva França Vieira
II – Associação Comunitária do Povoado Retiro – Rosimeire dos Santos.

6.3. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral:
I- a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
IV**.** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
1º - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2º - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5º - divulgar os locais do processo de escolha;
6º - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7º - solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8º - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9º - resolver os casos omissos.

6.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.6. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.7. O CMDCA deverá escolher e também divulgar os locais de votação.

6.8. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.9. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

7.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Votação (eleição);
**IV – Quinta Etapa:** Diplomação e Posse.

8.2. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário** ao presente edital.

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. **A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANTINHO DA FAMILIA (CRAS 2), na Rua DR. CLEMENTINO DO MONTE nº 1069, CENTRO, PORTO REAL DO COLÉGIO-AL, no período de 15/04 a 03/05/2019**.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **09 h as 15 h horas de 15 de Abril a 03 de Maio de 2019**, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Real do Colégio - AL.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos documentos:
a) carteira de identidade ou documentação equivalente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) titulo de eleitor e comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
d) Comprovação de residência há mais de dois anos na circunscrição do Conselho Tutelar a que pretende concorrer. Serão aceitos contratos de aluguel, concessionárias de água, luz conta de telefone, faturas de cartões de creditos, atestado de residência emitido pela delegacia municipal, desde que esteja em titularidade do requerente, ressaltando que o candidato deverá apresentar a antiga e atual. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos mencionados, poderá apresentar declaração de residência assinada pelo interessado e por duas testemunhas idôneas, maiores de 18 anos que possuam cédula de identidade e CPF, conforme modelo constante no anexo V;
e) Certidão Negativa da Justiça Federal (cível);
f) Certidão Negativa da Justiça Federal (criminal);
g) Certidão Negativa da Justiça Estadual (cível);
h) Certidão Negativa da Justiça Estadual (criminal).

9.6. A numeração dos candidatos (as) aptos a concorrerem ao processo de escolha, seguirá obrigatoriamente a ordem alfabética. Havendo coincidência de nomes iguais, será verificando o critério do sobre nome e persistindo a igualdade, será utilizado apelido.

9.7. Todas as apresentações de impugnações, recursos e defesas deverão obedecer ao mesmo horário determinado para as inscrições.

**10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada entregue a **Secretaria Executiva do CMDCA**.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2019.

11.5. Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.

11.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

11.7**.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. O Processo de Escolha contará com prova objetiva e subjetiva para todos os candidatos habilitados, de caráter eliminatório e classificatório, com questão de múltipla escolha, referente aos conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ( Lei Federal nº 8.069), e outros estabelecimentos em resolução pertinente, contendo a prova 25 (vinte e cinco) questões;

12.2. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos;

12.3. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não seja previsto neste Edital, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que, anotará na folha de ocorrências para posterior analise da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação dos recursos;

**DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

12.5. A prova escrita para todos os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares será realizada no dia **14 de Julho de 2019, no domingo,** com inicio impreterivelmente as **09:00 horas**, na Escola Firmo de Castro;

12.6. No dia de realização das provas, os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado para inicio das mesmas, munidos de copia de requerimento de inscrição recebida no ato da inscrição, documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta;

12.7. No horário marcado para inicio das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto;

12.8. Durante a realização das provas não será permitido à consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas ou folheto, bem como

o uso de calculadora, Pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos;

12.9. O tempo máximo de duração das provas será de 04 (quatro) horas;

12.10. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal da Sala, o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar suas respostas, para conferencia posterior;

12.11. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos a tiverem concluído;

12.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo inicio da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação;

12.13. O não comparecimento a prova excluirá automaticamente o candidato do Processo de Escolha;

**DA AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

12.14. A prova será avaliada de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando todo o programa de prova, valendo cada questão 0,4(quatro) décimos;

12.15. Será considerado aprovado, e, apto a participar do Processo de Eleição, o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 5,0(cinco) pontos, computados os pontos de toda prova;

**DOS RECURSOS**

12.16. Encerrada a realização da prova, será feito em até 24 horas a divulgação do gabarito preliminar, e correrá o prazo de 03(três) dias uteis para qualquer candidato requerer a Comissão Especial do CMDCA, revisão de sua prova, sendo vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato;

12.17. Os recursos deverão conter justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não tenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas;

12.18. O candidato que não for aprovado, não figurará na lista de candidatos habilitados ao processo de eleição do Conselho Tutelar a ser publicada até o dia **31 de julho de 2019.**

**13. DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. **A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em local a ser divulgado por meio de Edital a ser publicado pelo CMDCA.**

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio de Resolução do CMDCA e outros instrumentos de comunicação definidos pelo mesmo Conselho.

**14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.3. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

14.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

14.5. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

14.6**.** No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

14.7**.** Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

14.8. **Os candidatos poderão dar inicio à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 12.18 deste Edital.**

14.9. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou sua fixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições, devidamente regulamentados pelo CMDCA;

14.10. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos indicando nome, sobrenome e ou apelido do (a) candidato (a), numero e foto, bem como suas características e proposta, cujas especificações serão regulamentadas pelo CMDCA;

14.11. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o CMDCA;

14.12. Em todo o processo de escolhe dos membros do Conselho Tutelar de Porto Real do Colégio – AL é vedado ao candidato formar chapas, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.13. É vedado aos candidatos realizar o transporte de eleitores no dia do processo de escolha, de forma direta ou indireta.

**15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate na votação, será considerado eleito que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos sobre a ECA e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade. Persistindo o empate, será considerado escolhido o (a) candidato (a) que apresentar maior número de filhos.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Mural de Avisos do CMDCA e na sede da Secretaria Assistência Social, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pelo CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

**19. DA QUINTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor (a) Prefeito (a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº nº187/97, 177/2018 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares, publicados exclusivamente em todas as Secretarias do Município.

21 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do CMDCA, Porto Real do Colégio, AL, 09 de Abril de 2019.

***MILA KATALINE FEITOSA SANTOS***
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente- CMDCA De Porto Real Do Colégio - Alagoas

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| **CONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO EDITAL 01/2019** | |
|---|---|
| **EVENTOS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital nº 01/2019 | 10/04/2019 |
| Inscrição e entrega dos documentos exigidos na sede do CMDCA das 09:00hs as 15:00hs | 15/04 a 03/05/2019 |
| Publicação da relação dos inscritos | 06/05/2019 |
| Impugnação de candidatura | 07/05 a 13/05/2019 |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado | 20/05 a 23/05/2019 |
| Julgamento de impugnação | 29/05/2016 |
| Publicação preliminar de candidaturas habilitadas | 30/05/2019 |
| Recurso para o CMDCA | 30/05 a 31/05/2019 |
| Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA. | 04/06/2019 |
| Exame de conhecimento especifico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 | 14/07/2019 |
| Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados | Até 31/07/2019 |
| Prazo para recurso | 01/08 a 05/08/2019 |
| Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos | 12/08/2019 |
| Reunião para o processo formal das normas do processo de escolha | 14/08/2019 |
| Divulgação dos locais de votação e apuração | 16/09/2019 |
| **DATA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO** | **06/10/2019** |
| Divulgação do resultado da eleição unificada após apuração dos votos | Até 07/10/2019 |
| Posse dos candidatos eleitos pelo Executivo Municipal | 10/01/2020 |

**Publicado por:**
Helijan Dionisio da Silva
**Código Identificador:**DD32CADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RESOLUCAO 001 2019 CMDCA**

**RESOLUÇÃO N°01/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe da Renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Real do Colégio, Alagoas, no uso de suas atribuições legais e da Reunião Ordinária realizada nesta data.
Considerando a Eleição Unificada do Conselho Tutelar em 2019.
Considerando a Vacância de uma Representação da Sociedade Civil e de uma Suplência Governamental.
Considerando os mandatos dos membros Governamentais e Sociedade Civil a vencerem em 31 de maio de 2019.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a antecipação para Renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2019/2021.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Porto Real do Colégio, AL, 03 de Abril de 2019.

***SUZANE PATRÍCIA HILÁRIO DO NASCIMENTO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Helijan Dionisio da Silva
**Código Identificador:**70039050

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RESOLUCAO 002 2019 CMDCA**

**RESOLUÇÃO N°02/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe da Aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Real do Colégio, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Municipais nºs. 187/97, 177/2018 e da 1º reunião ordinária de 03 de Abril de 2019.

Resolve:

Art. 1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após escolha entre si dos representantes da Sociedade Civil, apresenta a sua Composição Partidária entre Governamental e Civil, em compor o CMDCA para o Biênio 2019/2021.

**I – REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS – 04 (quatro)**
**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Membro Titular: Suzane Patrícia Hilário do Nascimento
Membro Suplente: Irailda Martins da Costa
**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Membro Titular: Roberto Luiz da Silva
Membro Suplente: Julian Teixeira de Assis
**c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Membro Titular: Maria Helena Rocha Cadete
Membro Suplente: Alexandra Bonfim Ribeiro
**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Membro Titular: Dyogo Alves Galvão
Membro Suplente: kennedy Santos de Oliveira
**II – REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE CIVIL – 04 (quatro)**
**a) UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S. DIA**

Membro Titular: Priscila Silva França
Membro Suplente: Paulo Roberto Vieira Santos
**b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO RETIRO**
Membro Titular: Rosimeire dos Santos
Membro Suplente:
**c) ALDEIA KARIRI – XOCÓ**
Membro Titular: Alisson Gomes da Silva
Membro Suplente: Arthur Gomes da Silva
**d) PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA**
Membro Titular: Mila Kataline Feitosa Santos
Membro Suplente: Edjane Alves Pimentel

Art. 2º - Fica Aprovada a Mesa Diretora do CMDCA:
Presidente: Mila Kataline Feitosa Santos – Representante Sociedade Civil
Vice-Presidente: Suzane Patrícia Hilário do Nascimento – Representante Governamental
1º- Secretário: Maria Helena Rocha Cadete – Representante Governamental
2º- Secretário: Roberto Luiz da Silva – Representante Governamental
Coordenador do FMDCA: Roberto Luiz da Silva – Representante Governamental
Tesoureiro: Dyogo Alves Galvão – Representante Governamental

Art. 3º - Aprovar a Comissão Especial para o Processo Eleitoral Unificado Conselho Tutelar/2019.
**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – 02 (dois)**
**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Membro Titular: Suzane Patrícia Hilário do Nascimento
**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Membro Titular: Roberto Luiz da Silva
**II – REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**
**a) UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S. DIA**
Membro Titular: Priscila Silva França
**b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO RETIRO**
Membro Titular: Rosimeire dos Santos

Art. 4º - Aprovar o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Porto Real do Colégio, AL, 03 de Abril de 2019.

***MILA KATALINE FEITOSA SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Helijan Dionisio da Silva
**Código Identificador:**3A9D8E22

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RESOLUCAO 003 2019 CMDCA**

**RESOLUÇÃO N°03/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do município de Porto Real do Colégio para o período de 2020 – 2024.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Real do Colégio, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação de reunião ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2019, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 187 de 20 de Junho de 1997, 177 de 25 de maio de 2018.
**Considerando** que compete ao Colegiado do CMDCA delegar a condução do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares à Comissão Especial Organizadora, nos termos do art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA;
**Considerando** que a Comissão Especial Organizadora deverá ser constituída por composição partidária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
**Considerando** a necessidade de regulamentar as competências da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
**Considerando**, ainda, a deliberação deste Colegiado em reunião ordinária no dia 03 de Abril de 2019;

Resolve:

Art. 1° - Constituir a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes Conselheiros do CMDCA de Porto Real do Colégio:

**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – 02 (dois)**
**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Membro Titular: Suzane Patrícia Hilário do Nascimento
**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Membro Titular: Roberto Luiz da Silva
**II – REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**
**a) UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S. DIA**
Membro Titular: Priscila Silva França
**b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO RETIRO**
Membro Titular: Rosimeire dos Santos
Art. 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora:

I – dirigir o processo de escolha, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II – adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III – analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV – receber denuncia contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V – publicar a listas dos mesários e dos apuradores de votos;

VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – analisar e decidir, em primeira instancia administrativos, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

IX – realizar a apuração dos votos;

X – processar e decidir, em primeiro grau, sobre as denuncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

XI – processar e decidir sobre as denuncias referentes às propagandas eleitorais;

XII – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recursos;

XIII – providenciar a produção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

XIV – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

XV – solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança e apuração;

XVI – resolver os casos omissos.

Art. 3º - Os membros da presente comissão escolherão, entre si, o(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Porto Real do Colégio, AL, 03 de Abril de 2019.

***MILA KATALINE FEITOSA SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Helijan Dionisio da Silva
**Código Identificador:**C8F4634A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 001, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 134/2018, bem como pelo art. 140 da Lei nº 1.779/17, concernentes à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALQUÍRIA DE NOVAES OLIVEIRA SILVA, Técnica de Recursos Humanos, matrícula nº 77241; THALINE GOMES DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 76481, e EDVANIA LUCIA DA SILVA VASCONCELOS, agente administrativo, matricula 1781, todas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para, sob a Presidência da última, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades administrativas constantes dos autos do **Processo nº 0214-097/2019**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***KLEBER A B PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 05/2019 - LD 001/2018

**Publicado por:**
Roberta Alves da Silva
**Código Identificador:**81F510EB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2019.** OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de fotocopias e encadernação com exclusividade para MEI – ME – EPP. Abertura: 25 de Abril de 2019, às 11: 00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 10 de Abril de 2019.

***ASSIS GOMES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Assis Gomes
**Código Identificador:**B7007985

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019.** OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Educação com exclusividade para MEI – ME – EPP. Abertura: 25 de Abril de 2019, às 09: 00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde, 10 de Abril de 2019.

***ASSIS GOMES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Assis Gomes
**Código Identificador:**0A007F35

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-1/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP N° 001/2019. Processo Adm. Nº 1743/2018
GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **VSB Acessório Empresariais – EIRELI** CNPJ: 80.415.866/0001-92 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Higiene e Limpeza. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 01-18, 20-29, 38-49 e 51 perfazendo um Valor de R$ 180.925,00. (Cento e Oitenta Mil Reais e Novecentos e vinte e cinco Reais.) Data da Assinatura: 27/03/2019.

**Publicado por:**
João Carlos Moreira dos Santos
**Código Identificador:**71706960

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-2/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP N° 001/2019. Processo Adm. Nº 1743/2018
GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI** CNPJ: 01.747.197/0001-90 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Higiene e Limpeza. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 19, 30-37 e 41 perfazendo um Valor de R$ 673.765,00. (Seiscentos e setenta e três Mil, Setecentos e sessenta e cinco Reais) Data da Assinatura: 27/03/2018.

**Publicado por:**
João Carlos Moreira dos Santos
**Código Identificador:**BE9C0444

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 069 – GPTV, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para agentes políticos servidores e funcionários do Poder Executivo Municipal, deste Município,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora pública, **Flávia Camila da Silva**, Assistente Judiciário III, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.950.064-79, que a serviço do Município se deslocou para outro Município, 01 (uma) diária paga no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) uma vez que a servidora se ausentou no dia 30 de março do corrente ano, para participação do curso Trabalhista 2 em 1, Prática com foco em audiência mais atualização jurisprudencial, realizado na sede da OAB/AL, na cidade de Maceió –AL,

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 10 de Abril de 2019.

***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Carlos Augusto Miranda Silva
**Código Identificador:**C8CDDD66




